

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2015

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código _____

Serviço / Entidade: _____

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2015 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2015 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2015 _____

Em 31 de Dezembro 2015 _____

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome _____

Tel: _____

E-mail: _____

Data _____

BALANÇO SOCIAL 2015
ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- [Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)
- [Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)
- [Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)
- [Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)
- [Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)
- [Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)
- [Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)
- [Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)
- [Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)
- [Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)
- [Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)
- [Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)
- [Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)
- [Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)
- [Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)
- [Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- [Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)
- [Quadro 17.1 - Remunerações mensais líquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)
- [Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)
- [Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- [Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)
- [Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)
- [Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)
- [Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)
- [Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)
- [Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)
- [Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)
- [Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- [Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)
- [Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- [Quadro 31: Relações profissionais](#)
- [Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P. Serviços (Tarefas)		P. Serviços (Avenças)		TOTAL P. Serviços				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0						0	0	0
Dirigente Superior a)	1	4																								1	4	5						0	0	0
Dirigente intermédio a)									1	1					1	1	1	2	1	0						4	4	8						0	0	0
Técnico Superior									13	53					1	2	1	2	20	67	1	2	0	4		36	130	166	1	1				1	1	2
Assistente técnico									64	304									74	265						138	569	707						0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									149	524									222	518			2	3		373	1.045	1.418						0	0	0
Assistente Operacional (Operário)									55	2									1	3						56	5	61						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									55	50									27	11						82	61	143						0	0	0
Informático									10	5									10	0						20	5	25						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	1						0	1	1						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	5																1	5	6						0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0						0	0	0
Médico									295	399	0	1	191	358	1	1	1	0	108	186	4	3				600	948	1.548	0	2				0	2	2
Enfermeiro									200	1.045					0	1			149	834			7	28		356	1.908	2.264						0	0	0
Téc. Superior de Saúde									2	48									1	14						3	62	65						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									76	391									34	136	0	1	0	1		110	529	639						0	0	0
Outro Pessoal b)																										0	0	0						0	0	0
Total	1	4	0	0	0	0	0	0	921	2.827	0	1	191	358	3	5	3	4	647	2.035	5	6	9	36	1.780	5.276	7.056	1	3	0	0	0	1	3	4	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)	1	1			2
Técnico Superior	2	4			6
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	3	3
Pessoal de Inspeção					0
Médico	2	6			8
Enfermeiro	1	0	0	2	3
Téc. Superior de Saúde	0	1			1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2			2
Outro Pessoal b)					0
Total	6	14	0	5	25

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	10200,00	0,00
Dirigente intermédio a)	16065,00	0,00
Técnico Superior	340450,00	2816,00
Assistente técnico	1443340,00	0,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2903809,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)	126480,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	301665,00	0,00
Informático	49792,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica	2040,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	18360,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00
Médico	3064705,80	0,00
Enfermeiro	4553759,39	0,00
Téc. Superior de Saúde	128572,20	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1271749,88	0,00
Outro Pessoal b)	0,00	0,00
Total	14.230.988	2.816

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2014 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente Superior a)															0	1	0	1	1	2						1	4	5	
Dirigente intermédio a)									1	0	1	0			1	1	1	2			0	1				4	4	8	
Técnico Superior					2	7	6	20	8	27	4	23	4	22	2	16	5	7	4	7	1	1				36	130	166	
Assistente técnico			0	1	7	7	23	52	36	134	25	121	16	73	20	95	6	58	5	25	0	3				138	569	707	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	4	13	11	21	34	57	66	70	129	59	168	49	170	50	233	37	145	15	71	2	14				373	1.045	1.418	
Assistente Operacional (Operário)									2	0	5	1	11	0	12	0	14	3	11	1	1	0				56	5	61	
Assistente Operacional (Outro)							9	1	8	5	6	7	11	9	18	18	17	14	12	5	1	2				82	61	143	
Informático					2	0	2	0	5	0	2	0	3	2	3	3	3	0									20	5	25
Pessoal de Investigação Científica													0	1													0	1	1
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	1	0	2	1	2									1	5	6
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico			1	5	107	219	88	162	55	89	29	68	34	47	63	118	97	142	105	83	21	14	0	1		600	948	1.548	
Enfermeiro			4	23	38	280	98	496	71	310	48	244	44	226	29	190	22	123	2	13	0	3				356	1.908	2.264	
Téc. Superior de Saúde									0	8	1	12	1	9	0	20	1	5	0	4	0	4				3	62	65	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			1	6	9	21	16	80	19	87	12	81	17	93	20	85	9	50	7	22	0	4				110	529	639	
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	0	4	19	46	186	568	299	877	275	789	192	725	190	653	218	782	213	552	162	233	26	46	0	1	1.780	5.276	7.056		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefas									0	1			1	0					0	2							1	3	4
Avanços																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	3	4	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : 42,8

NOTAS:
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 44/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)				0	2	0	1							1	1					1	4	5
Dirigente intermédio a)		1	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	2							4	4	8
Técnico Superior		17	33	7	47	6	18	3	14	1	4	0	6	2	3	0	3	0	2	36	130	166
Assistente técnico		12	39	53	215	27	96	20	97	10	29	8	49	6	25	1	14	1	5	138	569	707
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		100	193	131	346	42	195	44	124	28	70	13	42	11	47	2	21	2	7	373	1.045	1.418
Assistente Operacional (Operário)		1	0	0	2	7	2	5	1	10	0	16	0	10	0	4	0	3	0	56	5	61
Assistente Operacional (Outro)		12	0	14	9	18	19	10	8	8	4	10	14	7	5	1	1	2	1	82	61	143
Informático		5	0	6	0	4	1	2	2	0	1	3	1							20	5	25
Pessoal de Investigação Científica				0	1															0	1	1
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0	1	0	1	0	1			0	1	1	1			1	5	6
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		239	445	67	119	67	125	33	40	19	33	46	65	75	75	42	35	12	11	600	948	1.548
Enfermeiro		71	468	126	580	49	222	43	214	37	209	14	103	8	77	7	27	1	8	356	1.908	2.264
Téc. Superior de Saúde		0	2	0	19	2	13	0	10	1	7	0	5	0	5	0	1			3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		19	66	21	115	23	97	18	100	13	56	9	42	3	28	4	19	0	6	110	529	639
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		477	1.247	426	1.455	245	791	179	611	128	414	119	329	123	267	62	122	21	40	1.780	5.276	7.056

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) = 13,78

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente Superior a)															1	3	0	1				1	4	5
Dirigente Intermediária a)															4	3			0	1		4	4	8
Técnico Superior									0	1	1	2			28	108	6	18	1	1		36	130	166
Assistente Técnico			0	1	1	6	26	58	16	90	84	357	1	2	9	51	1	4				138	569	707
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	2	39	159	88	234	149	380	32	87	63	174	0	2	1	7						373	1.045	1.418
Assistente Operacional (Operário)			21	1	20	1	8	3	2	0	4	0			1	0						56	5	61
Assistente Operacional (Outro)			24	10	19	15	21	22	6	5	12	8	0	1								82	61	143
Informático							1	0	6	3	9	1			4	1						20	5	25
Pessoal de Investigação Científica															0	1						0	1	1
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	1	0	2	0	2	1	0				1	5	6
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Médico															474	716	116	231	10	1		600	948	1.548
Enfermeiro			0	1	0	4	0	12	11	62	36	213	73	354	227	1.233	9	29				356	1.908	2.264
Téc. Superior de Saúde															2	55	1	7				3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					1	0	3	11	4	31	18	89	37	147	44	233	3	18				110	529	639
Outro Pessoal b)																						0	0	0
Total	1	2	84	172	129	260	208	486	77	279	227	845	111	508	795	2.413	137	308	11	3	1.780	5.276	7.056	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa															1	2	0	1				1	3	4
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	0	1	3	4	

NOTAS:
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico			0	2			0	2	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2	3	5	28	0	4	7	35	42
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)			1	1			1	1	2
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	9	12	4	1	8	13	21	26	47
Enfermeiro	8	11	0	6			8	17	25
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2					0	2	2
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	19	28	10	38	8	17	37	83	120

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas			0	2			0	2	2
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	2	0	0	0	2	2

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente Superior a)																											0	0	0
Dirigente intermédio a)																											0	0	0
Técnico Superior																		0	1							0	1	1	
Assistente técnico									1	3	1	2	0	2	0	8	0	4	0	2						2	21	23	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							1	1			2	0	0	5	2	8	1	2	0	3						6	19	25	
Assistente Operacional (Operário)																	0	1								0	1	1	
Assistente Operacional (Outro)									1	0	1	2	0	1			1	1	1	0						4	4	8	
Informático																										0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0	
Pessoal de Inspeção																										0	0	0	
Médico							0	1					0	2	0	2	5	8	5	5	0	3	0	1		10	22	32	
Enfermeiro					0	2	0	4	0	4	1	4	1	4	1	5	0	4			0	1				3	28	31	
Téc. Superior de Saúde											0	1			0	1										0	2	2	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	1	0	2	1	2	1	1	1	6	0	1	1	1						4	14	18	
Outro Pessoal b)																										0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	2	1	7	2	9	6	11	2	15	4	30	7	21	7	12	0	4	0	1	29	112	141		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente Superior a)																	0	0	0
Dirigente intermédio a)																	0	0	0
Técnico Superior			0	1									1	6	1	7	2	14	16
Assistente técnico													4	14	0	1	4	15	19
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)													8	46	27	56	35	102	137
Assistente Operacional (Operário)													1	1			1	1	2
Assistente Operacional (Outro)													3	1			3	1	4
Informático															2	0	2	0	2
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Médico							7	13					16	34	49	124	72	171	243
Enfermeiro							0	2					1	85	28	245	29	332	361
Téc. Superior de Saúde													0	3			0	3	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													2	15	4	17	6	32	38
Outro Pessoal b)																	0	0	0
Total	0	0	0	1	0	0	7	15	0	0	0	0	36	205	111	450	154	671	825

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republished pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente intermédio a)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente técnico																													0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																													0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Superior de Saúde																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Outro Pessoal b)																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art.9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores **contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total							
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F								
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																				0	0	0				
Dirigente Superior a)																																				0	0	0				
Dirigente Intermediário a)																																				0	0	0				
Técnico Superior			0	1	0	1						2	2																						1	1	4	5	9			
Assistente Técnico			0	2	0	7						3	2																						1	6	4	17	21			
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			2	7	5	14				1	2	5	16			2	5																		23	8	38	52	90			
Assistente Operacional (Operário)	1	0			2	0																														3	0	3				
Assistente Operacional (Outro)	1	0			1	1										2	0																		1	0	5	1	6			
Informático												1	0																								1	0	1			
Pessoal de Investigação Científica																																					0	0	0			
Doc. Ens. Universitário																																						0	0	0		
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																						0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																						0	0	0		
Pessoal de Inspeção																																						0	0	0		
Médico			25	38	11	7						7	13			17	26																			3	1	19	19	82	104	186
Enfermeiro	0	1	3	22	0	5				0	14	13	49																							0	1	12	98	28	190	218
Téc. Superior de Saúde																									0	2													0	2	2	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	7				0	1	0	4																								3	18	3	30	33	
Outro Pessoal b)																																							0	0	0	
Total	2	1	30	70	19	42	0	0	1	17	31	86	0	0	21	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	3	2	0	0	60	150	168	401	569						

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos (Agosto) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													1	4	1	4	5
Dirigente intermédio a)	0	1					0	1					4	2	4	4	8
Técnico Superior	28	96	0	2	0	2	0	5	2	8	0	2	6	15	36	130	166
Assistente técnico	105	439	1	6	9	24	5	38	18	55	0	1	0	6	138	569	707
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	55	124	5	19	9	16	25	55	279	831					373	1.045	1.418
Assistente Operacional (Operário)	26	3			2	0			27	2	1	0			56	5	61
Assistente Operacional (Outro)	18	16	1	0	0	2	15	2	48	40	0	1			82	61	143
Informático	18	5							1	0			1	0	20	5	25
Pessoal de Investigação Científica			0	1											0	1	1
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							1	5							1	5	6
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	179	344	20	24	219	357	79	137	5	14	98	71	0	1	600	948	1.548
Enfermeiro	14	110	0	5	1	8	5	62	335	1.720	0	3	1	0	356	1.908	2.264
Téc. Superior de Saúde	2	34	0	3	1	5	0	18					0	2	3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	40	217	0	12	3	25	20	132	45	140	1	3	1	0	110	529	639
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	485	1.389	27	72	244	439	150	455	760	2.810	100	81	14	30	1.780	5.276	7.056

NOTAS:

*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
	Tempo completo						Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)					1	4											0	0	1	4	5
Dirigente Intermédio a)	0	1			4	3											0	0	4	4	8
Técnico Superior	1	11			35	118											0	1	36	130	166
Assistente técnico	9	31			129	537											0	1	138	569	707
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3	12			370	1.030											0	3	373	1.045	1.418
Assistente Operacional (Operário)					56	5											0	0	56	5	61
Assistente Operacional (Outro)	1	0			81	61											0	0	82	61	143
Informático					20	5											0	0	20	5	25
Pessoal de Investigação Científica					0	1											0	0	0	1	1
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					1	5											0	0	1	5	6
Pessoal de Inspeção																	0	0	0	0	0
Médico	174	188	85	186	296	528	7	9			2	5	11	11	1	0	24	21	600	948	1.548
Enfermeiro	1	0	14	58	332	1.786					0	1	1	16	2	2	6	45	356	1.908	2.264
Téc. Superior de Saúde	0	5			3	51							0	1	0	1	0	4	3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7	31	2	7	97	480							2	5	2	3	0	3	110	529	639
Outro Pessoal b)																	0	0	0	0	0
Total	196	279	101	251	1.425	4.614	7	9	0	0	2	6	14	33	5	6	30	78	1.780	5.276	7.056

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
	Tempo completo						Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)					1	4											0	0	1	4	5
Dirigente Intermédio a)	0	1			4	3											0	0	4	4	8
Técnico Superior	1	11			35	118											0	1	36	130	166
Assistente técnico	9	31			129	537											0	1	138	569	707
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3	12			370	1.030											0	3	373	1.045	1.418
Assistente Operacional (Operário)					56	5											0	0	56	5	61
Assistente Operacional (Outro)	1	0			81	61											0	0	82	61	143
Informático					20	5											0	0	20	5	25
Pessoal de Investigação Científica					0	1											0	0	0	1	1
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					1	5											0	0	1	5	6
Pessoal de Inspeção																	0	0	0	0	0
Médico	174	188	85	186	296	528	7	9			2	5	11	11	1	0	24	21	600	948	1.548
Enfermeiro	1	0	14	58	332	1.786					0	1	1	16	2	2	6	45	356	1.908	2.264
Téc. Superior de Saúde	0	5			3	51							0	1	0	1	0	4	3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7	31	2	7	97	480							2	5	2	3	0	3	110	529	639
Outro Pessoal b)																	0	0	0	0	0
Total	196	279	101	251	1.425	4.614	7	9	0	0	2	6	14	33	5	6	30	78	1.780	5.276	7.056

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	357	0	0	0	0	0	357
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 35 h	4	0	0	0	0	0	4
Com dedicação exclusiva e 42 h	271	0	0	0	0	0	271
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
40 horas semanais	284	1	0	0	549	0	834
Outros	81	1	0	0	0	0	82
Total	997	2	0	0	549	0	1.548

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	5	5
Dirigente intermédio a)	0	8	8
Técnico Superior	0	166	166
Assistente técnico	0	707	707
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1.418	1.418
Assistente Operacional (Operário)	0	61	61
Assistente Operacional (Outro)	0	143	143
Informático	0	25	25
Pessoal de Investigação Científica	0	1	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	6	6
Pessoal de Inspeção	0	0	0
Médico	275	1.273	1.548
Enfermeiro	0	2.264	2.264
Téc. Superior de Saúde	0	65	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	639	639
Outro Pessoal b)	0	0	0
Total	275	6.781	7.056

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de **trabalho suplementar durante o ano**, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	100,50	464,77	125,00	119,50	265,00	550,00	135,50	627,98	44,00	140,00	670,00	1902,25	2572,25	
Assistente técnico	1420,98	3574,00	50,53	52,50	21,00	11,00	347,00	1606,00	14,50	30,00	1854,01	5273,50	7127,51	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1963,50	2550,50	963,00	1643,00	851,50	1182,50	481,50	514,00	66,00	124,00	4325,50	6014,00	10339,50	
Assistente Operacional (Operário)	2388,13	10,00	1032,50	0,00	550,15	40,00	1073,87	6,00	194,00	0,00	5238,65	56,00	5294,65	
Assistente Operacional (Outro)	709,50	304,50	210,00	29,00	145,00	17,00	132,00	7,00	8,00	0,00	1204,50	357,50	1562,00	
Informático	1839,00	304,00	947,70	5,00	853,50	48,00	586,00	14,00	92,50	0,00	4318,70	371,00	4689,70	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	19973,04	28951,98	68382,61	86479,15	29460,57	44657,96	12667,67	19117,06	2985,50	4832,27	133469,39	184038,42	317507,81	
Enfermeiro	2539,50	11726,24	2969,00	9815,50	1304,50	4981,87	505,00	2013,49	176,50	467,00	7494,50	29004,10	36498,60	
Téc. Superior de Saúde	17,00	613,80	56,00	433,00	82,00	1313,50	34,00	779,05	4,00	251,50	193,00	3390,85	3583,85	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	776,50	2999,50	185,50	893,00	343,00	1186,50	352,50	1371,00	136,50	308,50	1794,00	6758,50	8552,50	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
Total	31727,65	51499,29	74921,84	99469,65	33876,22	53988,33	16315,04	26055,58	3721,50	6153,27	160562,25	237166,12	397728,37	

NOTAS:

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)	1,00	0,00			1,00	0,00	1,00
Técnico Superior	394,39	662,82	245,00	231,50	639,39	894,32	1.533,71
Assistente técnico	12.502,69	15.349,82	58,03	52,50	12.560,72	15.402,32	27.963,04
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	138.809,82	375.492,42	1.294,50	2.368,50	140.104,32	377.860,92	517.965,24
Assistente Operacional (Operário)	17.781,06	0,00	1.470,45	0,00	19.251,51	0,00	19.251,51
Assistente Operacional (Outro)	26.869,21	16.509,35	277,00	33,00	27.146,21	16.542,35	43.688,56
Informático			983,20	5,00	983,20	5,00	988,20
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	72.743,89	128.337,30	93.235,34	122.240,46	165.979,23	250.577,76	416.556,99
Enfermeiro	234.074,45	808.269,11	4.031,50	13.173,87	238.105,95	821.442,98	1.059.548,93
Téc. Superior de Saúde	184,00	1.303,80	135,00	975,07	319,00	2.278,87	2.597,87
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	26.832,39	78.904,24	297,00	1.204,50	27.129,39	80.108,74	107.238,13
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	530.192,90	1.424.828,86	102.027,02	140.284,40	632.219,92	1.565.113,26	2.197.333,18

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0
Dirigente Superior a)	0	0
Dirigente intermédio a)	0	0
Técnico Superior	0	0
Assistente técnico	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	7.465	16
Assistente Operacional (Operário)	43.297	17
Assistente Operacional (Outro)	0	0
Informático	16.832	13
Pessoal de Investigação Científica	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0
Pessoal de Inspecção	0	0
Médico	74.140	155
Enfermeiro	80.940	111
Téc. Superior de Saúde	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	19.697	28
Outro Pessoal b)	0	0
Total	242.371	340

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Creve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio a)					1	5																0	1			5	20	6	26	32	
Técnico Superior	0	15	38	1.306	2	41	37	468	19	87	0	26			1	3					3	20			67	153	167	2.119	2.286		
Assistente técnico	45	15	235	2.883	24	134	1.565	8.093	123	792	41	271	4	133	19	91			0	10	76	383	6	16	29	117	2.167	12.938	15.105		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	61	45	675	6.114	94	301	4.281	22.117	2.360	6.949	232	628	10	47	14	42					238	675	308	365	378	81	8.651	37.364	46.015		
Assistente Operacional (Operário)					11	5	80	466	266	33	11	0			13	0					16	2			1	0	398	506	904		
Assistente Operacional (Outro)	15	0	47	31	15	8	1.184	901	467	350	19	4			5	3			0	18	44	36	103	104	88	340	1.987	1.795	3.782		
Informático	30	0	14	0	2	0	67	0	12	0	0	0															169	0	169		
Pessoal de Investigação Científica																										0	1	0	1	1	
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							18	30	0	88	0	0			0	1					1	1			37	74	56	194	250		
Pessoal de Inspeção																												0	0	0	
Médico	193	357	888	7.213	75	154	1.867	4.846	89	414	45	168	3	25	6	23					61	106	1	6	7.546	14.184	10.774	27.496	38.270		
Enfermeiro	61	520	1.411	34.250	74	336	1.276	14.617	356	3.672	46	575	174	831	13	63			0	22	146	1.332	6	5	691	1.748	4.254	57.971	62.225		
Téc. Superior de Saúde	0	15	0	198	0	13	2	763			0	22			2	14					0	12	0	1	3	188	7	1.226	1.233		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	125	390	5.500	23	135	920	4.109	0	728	28	154	25	49	4	18					118	552			455	654	1.963	12.024	13.987		
Outro Pessoal b)																												0	0	0	
Total	405	1.092	3.698	57.495	321	1.132	11.297	56.410	3.692	13.113	422	1.848	216	1.085	77	258	0	0	0	0	50	703	3.120	461	497	9.307	17.560	30.599	153.660	184.259	

NOTAS:
 Considerar o total de dias completos de ausência
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	10	26	36
501-1000 €	652	1.654	2.306
1001-1250 €	294	1.544	1.838
1251-1500 €	151	672	823
1501-1750 €	74	274	348
1751-2000€	189	386	575
2001-2250 €	62	134	196
2251-2500 €	47	69	116
2501-2750 €	104	155	259
2751-3000 €	27	46	73
3001-3250 €	30	45	75
3251-3500 €	14	16	30
3501-3750 €	14	30	44
3751-4000 €	8	15	23
4001-4250 €	30	83	113
4251-4500 €	8	9	17
4501-4750 €	19	27	46
4751-5000 €	26	63	89
5001-5250 €	7	10	17
5251-5500 €	3	4	7
5501-5750 €	5	2	7
5751-6000 €	2	5	7
Mais de 6000 €	4	7	11
Total	1.780	5.276	7.056

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	505	505
Máxima (€)	6.725	6.815

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/cargo/carreira/ a/ Escalão de remunerações	Ate 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total	
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5
Dirigente intermédio a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0	8
Técnico Superior	1	0	19	27	75	6	7	2	2	3	6	8	3	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	166
Assistente técnico	1	643	54	5	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	707
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	8	1.410	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.418
Assistente Operacional (Operário)	0	60	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	61
Assistente Operacional (Outro)	0	141	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	143
Informático	0	0	3	8	6	1	4	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	1	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	2	9	10	23	104	498	117	97	233	55	58	22	12	14	104	15	45	89	12	6	7	7	9	9	1.548
Enfermeiro	24	24	1.325	637	87	27	53	11	15	11	10	0	29	4	0	2	0	0	2	1	0	0	0	0	2.264
Téc. Superior de Saúde	0	1	2	1	19	22	11	3	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	16	422	122	54	17	3	2	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	639
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	36	2.306	1.838	823	348	575	196	116	259	73	75	30	44	23	113	17	46	89	17	7	7	7	11	7.056	

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O total do quadro 17 - C devem ser iguais ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	288717,63	82747,68	0,00	4705,54	0,00	0,00	356170,85
Dirigente Intermédio a)	39375,50	39094,77	0,00	8014,79	0,00	0,00	44085,15
Técnico Superior	3922252,12	134008,07	0,00	160095,31	0,00	0,00	4216355,50
Assistente técnico	7838950,40	233595,05	0,00	730139,51	0,00	0,00	8802884,96
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	10480910,82	810872,96	0,00	1387088,48	0,00	0,00	12678872,26
Assistente Operacional (Operário)	630794,54	206797,42	0,00	58952,25	0,00	0,00	896544,21
Assistente Operacional (Outro)	1210988,50	70255,77	0,00	139986,04	0,00	0,00	1421230,31
Informático	518151,14	169233,69	0,00	22703,59	0,00	0,00	710088,44
Pessoal de Investigação Científica	27924,57	57,78	0,00	990,64	0,00	0,00	28972,99
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	175473,21	0,00	0,00	5482,68	0,00	0,00	180955,89
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	52369218,15	13783660,06	0	1499893,15	0,00	0,00	67652771,36
Enfermeiro	37048773,81	5299447,24	0,00	2304481,71	0,00	0,00	44652702,76
Téc. Superior de Saúde	1647008,54	69768,44	0,00	70852,83	0,00	0,00	1787622,21
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10370413,70	588895,39	0,00	473386,64	0,00	0,00	11632695,81
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	126903353,22	21488426,32	0,00	7066773,16	0,00	0,00	155458552,70

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal (**) Incluir indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82747,68	0,00	0,00	82747,68
Dirigente Intermédio a)	0,00	2,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,92	38679,12	0,00	78,00	39094,77
Técnico Superior	30845,58	2326,09	19,03	0,00	18071,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1581,24	68854,59	0,00	12364,02	134008,07
Assistente técnico	51902,64	25068,08	26649,94	0,00	93502,29	0,00	0,00	0,00	-549,90	0,00	281,88	0,00	0,00	36740,12	233595,05
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	43408,03	328785,66	309783,01	0,00	126874,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287,41	0,00	0,00	1736,42	810872,96
Assistente Operacional (Operário)	32104,30	16444,17	14124,48	0,00	144122,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206797,42
Assistente Operacional (Outro)	6491,17	27857,81	26392,30	0,00	288,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,68	0,00	0,00	9183,19	70255,77
Informático	55198,57	0,00	0,00	0,00	106059,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,54	0,00	0,00	7929,36	169233,69
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,78	0,00	0,00	0,00	57,78
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	7123129,63	564936,60	375817,68	0,00	4842902,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10451,99	42,52	0,00	864379,06	13783660,06
Enfermeiro	354715,14	1406905,91	1337665,35	0,00	2169533,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,42	0,00	0,00	30462,67	5299447,24
Téc. Superior de Saúde	58238,46	3758,13	6,84	0,00	3333,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4423,13	69768,44
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	80316,03	140691,87	134853,18	0,00	229364,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3669,57	588895,39
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	7836349,55	2518779,05	2225311,79	0,00	7733999,42	0,00	0,00	0,00	-549,90	0,00	13248,96	190323,91	0,00	970963,54	21488426,32

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	513139,61
Abono de família	178005,89
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	8484,48
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	9190,48
Subsídio de funeral	427,72
Subsídio por morte	0,00
Acidente de trabalho e doença profissional	5190,62
Subsídio de desemprego	0,00
Subsídio de refeição	6295687,39
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	56646,97
Total	7066773,16

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com</u> <u>baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício

da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas					0
Total	0	0	0	0	0

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente intermédio a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente Técnico			0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Superior de Saúde			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Outro Pessoal b)			0	
Total	0	0	0	0

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente intermédio a)				0,00
Técnico Superior				0,00
Assistente Técnico				0,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				0,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático				0,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico				0,00
Enfermeiro				0,00
Téc. Superior de Saúde				0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	
TOTAL	0,00 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2.330
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP